



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA
Av. Vicente Simões, 1111 - Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, 37553-465. Fone: (35) 3449-6278

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPPI 003, de 25 de outubro de 2018

Estabelece procedimentos para a redação de texto dos editais de fomento sobre os Comitês de Ética em Seres Humanos, Uso de Animais e sobre o SisGen.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) no uso de suas atribuições, conforme competências estabelecidas pela Resolução CONSUP 058/2014, institui a Instrução Normativa nº 003, de 25 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

A partir desta data o texto abaixo deve ser utilizado nos editais de bolsas de iniciação científica, inovação, pesquisa e fomento a projetos dos campi e reitoria.

“Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta e experimentação com animais deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. Para criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, os pesquisadores deverão respeitar os dizeres e diretrizes da legislação vigente (Lei 11.794/2008).

Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa – CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA) até a data limite de inscrição de projetos conforme o calendário do edital. O protocolo da submissão deve ser encaminhado junto à documentação solicitada. A não aprovação do projeto deve ser imediatamente comunicado à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

Tratando-se de projetos que envolvam patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado, deve-se respeitar as legislações vigentes (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016) e suas alterações quando houver, sendo obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen. Após aprovação do projeto no edital ao qual foi submetido, o coordenador terá o prazo de 15 dias para encaminhar o protocolo do cadastro no SisGen.

Para todas as situações acima descritas, após aprovação do projeto pelo Comitê/Comissões e, caso não tenha sido inserido o **comprovante de aprovação** no ato da submissão do projeto, o documento

deverá ser enviado junto com o relatório parcial (editais CNPq, FAPEMIG e Inovação) ou relatório final (editais internos dos campi), e nos casos em que houver utilização do cartão pesquisador, enviado junto com a documentação do cartão. ”

Pouso Alegre/MG, 12 de novembro de 2018.


Sindynara Ferreira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 737 de 04/06/2018